



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 008/2020

SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,

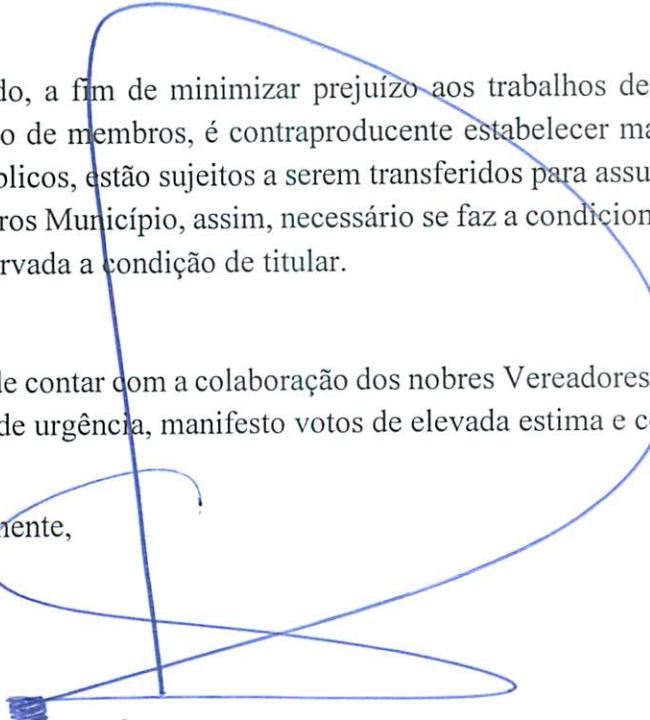
Por intermédio deste expediente encaminhamos a essa Casa de Leis, o Projeto de Lei n.º 008/2020, qual ***ALTERA O ARTIGO 3º - DA NA LEI MUNICIPAL N.º 2.050/2015, CRIA O §5º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O presente projeto de Lei tem como objetivos adequar legalmente a participação dos membros do Colegiado Pleno do Gabinete de Gestão Integrada Municipal GGI-M, mormente com relação ao tempo do mandato, pois, os membros representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Polícia Militar, Batalhão do Corpo de Bombeiros e Delegado de Polícia ficam sujeitos a deixar a titularidade dos órgãos que representam no Município de Campo Verde.

Nesse sentido, a fim de minimizar prejuízo aos trabalhos desenvolvidos pelo GGI-M, em razão de alteração de membros, é contraproducente estabelecer mandato de 1 (um) ano, pois, esses servidores públicos, estão sujeitos a serem transferidos para assumir a titularidade do órgão e instituições em outros Município, assim, necessário se faz a condicionar a permanência no GGI-M enquanto for preservada a condição de titular.

Na certeza de contar com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, em regime de urgência, manifesto votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº. 008/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

**ALTERA O ARTIGO 3º - DA LEI
MUNICIPAL Nº 2.050/2015, CRIA O §5º
DO ARTIGO 3º, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições;

Faz saber, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Altera o art. 3º, da Lei Municipal nº 2.050/2015, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI –M será composto por:

a) Pelo Colegiado Pleno, responsável pela coordenação e deliberação das ações e medidas que serão adotadas para enfrentamento a criminalidade e prevenção à violência, sendo constituído pelos membros seguintes:

I - Prefeito Municipal, presidente nato;

II - Comandante da Polícia Militar de Campo Verde, membro nato;

III - Comandante do Batalhão do Corpo de Bombeiros de Campo Verde, membro nato;

IV - Delegado da Polícia Judiciária Civil de Campo Verde, membro nato;

V – 01 (um) representante do Poder Judiciário, indicado pelo órgão;

VI – 01 (um) representante do Ministério Público, indicado pelo órgão;

VII – 01 (um) representante da Defensoria Pública, indicado pelo órgão;

VIII – Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP, membro nato;

IX – Representante do Conselho Tutelar, indicado pelo órgão;

X – Presidente da Câmara de Vereadores, membro nato;

XI – Representante da Polícia Rodoviária Federal – PRF, indicado pelo órgão.



b) *Pela Secretaria Executiva, composta por um servidor indicado pelo Prefeito Municipal em ato específico para este fim.*

§ 1º - Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em seus impedimentos;

§ 2º - Os membros do Conselho e seus Suplentes são nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de 2 (dois) anos no GGI-M, permitida uma recondução por igual período terá duração condicionado a permanência como titulares nos órgãos e instituições que representam no Município de Campo Verde, que, por transferência ou qualquer outro motivo, deixar de ser titular, serão substituídos por seus sucessores.

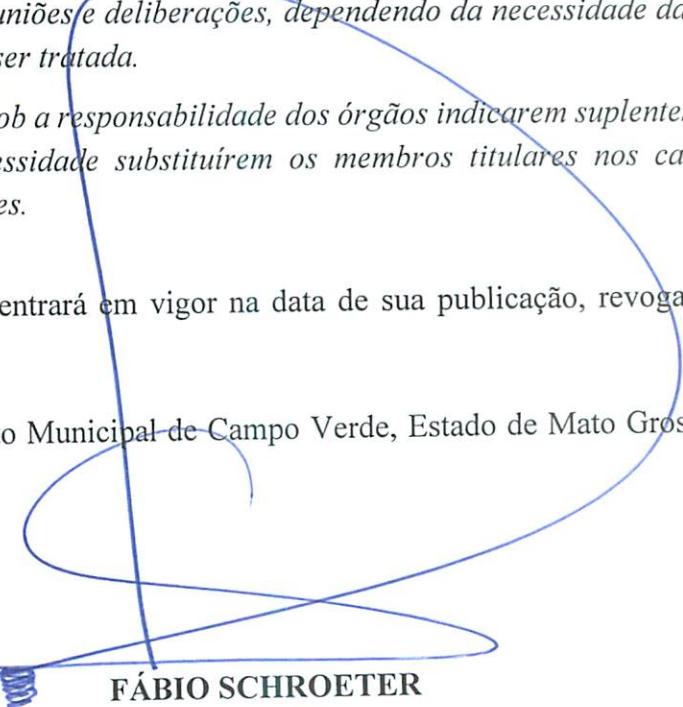
§ 3º - As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, não serão remuneradas a qualquer título, porém, consideradas serviço público relevante;

§ 4º - Poderá participar como membro convidado, outras instituições para compor as reuniões e deliberações, dependendo da necessidade da pauta da reunião a ser tratada.

§ 5º - Ficará sob a responsabilidade dos órgãos indicarem suplentes, para havendo necessidade substituírem os membros titulares nos casos de ausência destes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2020.


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL